



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

PORTARIA N.º 023/2017

25 /08/ 2017

Ementa: Instaura Processo de Sindicância para apurar supostos danos causados por servidor público, ao patrimônio do Sr. L.A.S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS-PR, no uso de suas atribuições legais, bem como, em consonância com a Lei Municipal nº 374/2004, Lei Estadual nº 6.174/70 e Decreto Estadual nº 5792/12,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento formulado pelo Sr. L. A. S. pleiteando indenização pelos danos causados ao seu patrimônio;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 017/2017, advindo da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Garantia Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância nº 02/2017 para apurar suposto dano ao patrimônio privado do Sr. L. A. S. decorrentes de atos causados por servidores públicos municipais durante execução de serviços públicos.

Art. 2º - Atribuir à Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2017, de 25/05/2017, alterada pela Portaria 021/2017 de 23/08/2017, a responsabilidade pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, poderá requisitar servidores, empresas especializadas, engenheiros, peritos e demais profissionais que entender necessários, bem como, poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestar esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, por meio de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão os fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 5º - Estabelecer na forma do art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/12, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, para apresentação de relatório conclusivo.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 25 de agosto de 2017.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

Luiz Inácio
JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal